



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Auditoria Interna do IFAM  
Rua Ferreira Pena nº. 1109, Centro, Manaus/AM - e-mail auditoria@ifam.edu.br

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE N° 06/2014 EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO IFAM PELA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

**Ação do PAINT:** Ação de conformidade em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2014, Item 1.8

**Unidade Auditada:** FAEPI.

**Escopo examinado:** Conformidade nos atos executados pela FAEPI para realização dos projetos que envolvem recursos do IFAM.

**Amostra:** processos referentes aos contratos para execução de projetos acordados entre a FAEPI e o IFAM – período 2011-2013.

**Cronograma:** 02.06.2014 – 18.07.2014

**Recursos Humanos e materiais empregados:** Auditor – 02 / Computador – 02 /Papel A4

## SUMÁRIO

Das Constatações e Recomendações .....	2
Das Constatações e Recomendações Gerais.....	5
Dos procedimentos .....	6
Das limitações à auditoria.....	6
Dos benefícios estimados.....	6

## DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Constatação	Critério	Recomendação
<p>1. Os acordos firmados entre a fundação e a instituição estão sendo intitulados como contrato, porém todos os procedimentos executados pela fundação e IFAM são exclusivos de convênios.</p> <p><b>Fonte:</b> Processos do IFAM nº 23443.001735/2013-70, 234436.001341/2013-11, 23042.0762/2011-86, 23042.1441/2012-80, 23042.001374/2012-01, 23443.001728/2013-78, 23443.000043/2012-23, 23042.0862/2011-11, 23042.001321/2011-00, 23042.0980/2012-00.</p> <p><b>Consequência:</b> A desorganização que está ocorrendo entre o uso do termo “Contrato” e os procedimentos executados de convênios pode ocasionar desobediência aos ditames legais. Vale lembrar que, talvez pelo ajuste estar sob a forma de contrato, o IFAM não está fazendo uso do SICONV (Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias) e o seu uso será obrigatório a partir do momento em que se adotar, integralmente, o convênio.</p>	<p>Lei nº 8.958/1994, art. 1º, parágrafo único, e o art. 3º.</p>	<p>1. Os acordos firmados pelo IFAM e a FAEPI (contrato, convênios e outros termos) devem seguir os trâmites de instrução processual e de modelos de pagamento, conforme a legislação destinada ao tipo escolhido de acordo.</p>
<p>2. A FAEPI tem retido 10% dos valores repassados pelo IFAM, para a execução dos projetos, para executar despesas administrativas. Dos dez processos analisados apenas um contém essa porcentagem especificada no instrumento de ajuste. Não há justificativa quanto a definição do repasse que poderá ser até o limite de 15%.</p> <p><b>Fonte:</b> Processo 0100/2014 – R\$ 44.800,00; Processo 0236/2013 – R\$ 18.990,92; Processo 1925/2013 – R\$ 1.190,07; Processo 2151/2013 – R\$ 3.672,00; Processo 0162/2013 – R\$ 9.028,27; Processo 0277/2013 – R\$ 12.278,63; Processo 0151/2012 – R\$ 23.622,00; Processo 1795/2011 – R\$ 10.530,00; Processo 0626/2013 – R\$ 38.470,00; Processo 0033/2012 – R\$ 8.338,71.</p> <p><b>Consequência:</b> A não especificação do percentual a ser retido pela FAEPI, pela execução dos projetos, nos contratos, caracteriza falta de controle dos recursos a serem gastos.</p>	<p>Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, art. 52, parágrafo único.</p>	<p>1. Todos os convênios (ressalta-se que os processos analisados são intitulados de contratos, mas a execução dos procedimentos é de convênios) celebrados entre o IFAM e a FAEPI devem prever o percentual exato do recurso a ser retido pela fundação. Vale lembrar que a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507 de 2011, prevê que o percentual a ser retido vale apenas para convênios.</p>
<p>3. No processo de pagamento 0130/2014 há um pagamento de impressão de 30 apostilas, para o curso Mulheres na Construção Civil, no valor de R\$ 1.800,00. Acontece que no processo de pagamento 1867/2013 há um pagamento de R\$ 400,00 pela impressão de 10 apostilas, ou seja, o valor é bem abaixo, com uma diferença de 4 meses. As apostilas foram feitas pela mesma empresa.</p> <p><b>Fonte:</b> Essas informações estão nos processos de pagamento da FAEPI 0130/2014 e 1867/2013.</p> <p><b>Consequência:</b> Esse fato mostra que há indícios de prejuízo ao erário, pois os dois gastos que foram realizados têm grande diferença de valores, quando confrontados.</p>	<p>Lei 8.666/1993, art. 15, IV, art. 70. Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, art. 6º, XVII.</p>	<p>1. Tendo em vista os fatos mencionados, faz-se necessário que a FAEPI instaure procedimentos para apurar possíveis irregularidades no pagamento dessas despesas e preste esclarecimentos perante o IFAM.</p>
<p>4. O contrato Nº 07/2013 consta a contratação de ██████████,</p>		

<p>que tem laços de parentesco (na condição de irmão) com ██████████, Coordenador Geral do Projeto Arumã;</p> <p>O contrato N° 12/2011 consta a contratação de ██████████, que tem laços de parentesco (na condição de cunhado) com ██████████, Coordenadora Geral do Projeto Curupira;</p> <p>O contrato N° 10/2011 consta a contratação de ██████████ e ██████████, que têm laços de parentesco (nas condições de irmão e filha, respectivamente) com ██████████, Coordenador Geral do Projeto Arumã;</p> <p>O contrato N° 02/2013 consta a contratação de ██████████, que tem laços de parentesco (na condição de irmão) com ██████████, Coordenador Geral do Projeto Arumã 2;</p> <p>O contrato N° 10/2012 consta a contratação de ██████████ e ██████████, que têm laços de parentesco (nas condições de irmão e filha, respectivamente) com ██████████, Coordenador Geral do Núcleo de Tecnologia Assistida do IFAM;</p> <p>O contrato N° 11/2012 consta a contratação de ██████████, que tem laços de parentesco (na condição de filha) com ██████████, Coordenador Geral do Projeto Curupira.</p> <p><b>Fonte:</b> Contrato N° 07/2013 – PROJETO ARUMÃ 3, Contrato N° 12/2011 – Projeto Curupira, Contrato N° 10/2011 – PROJETO ARUMÃ, Contrato N° 02/2013 – PROJETO ARUMÃ 2, Contrato N° 10/2012 – PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA ASSISTIDA DO IFAM, Contrato N° 11/2012 – PROJETO CURUPIRA.</p> <p><b>Consequência:</b> Esse fato mostra que há indícios de prática de nepotismo na fundação.</p>	<p>Decreto nº 7.203/2010, art. 6º.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apurar os fatos e os possíveis responsáveis;</li> <li>2. Adotar medidas de controle para confrontar dados e informações quanto a grau de parentesco entre as pessoas que recebem valores através da FAEPI e os funcionários do IFAM, para se evitar que no futuro venham surgir novos indícios de prática de nepotismo.</li> </ol>
<p>5. A FAEPI contratou os serviços do Senhor ██████████, para exercer a função de Coordenador de Compras e Patrimônio. Acontece que o referido funcionário é sobrinho do Servidor ██████████, reitor da instituição quando da contratação.</p> <p><b>Fonte:</b> Processo 0661/2012.</p> <p><b>Consequência:</b> Esse fato mostra que há indícios de prática de nepotismo na fundação.</p>	<p>Decreto nº 7.203/2010, art. 6º.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apurar os fatos e os possíveis responsáveis;</li> <li>2. Adotar medidas de controle para confrontar dados e informações quanto ao grau de parentesco entre as pessoas que recebem valores através da FAEPI e os funcionários do IFAM, para se evitar que no futuro venham surgir novos indícios de prática de nepotismo.</li> </ol>
<p>6. No processo 0323/2014 consta um pagamento de diárias para a colaboradora ██████████ para Humaitá, sem a existência de contrato para execução desse serviço.</p> <p>No processo 0735/2014 há o pagamento de diárias para a palestrante ██████████</p>		

<p>██████████, do IFRN, para ministrar uma palestra no IFAM, sem a existência de contrato para execução do serviço.</p> <p>No processo 0388/2014 há um pagamento por serviços educacionais prestados por ██████████, inclusive com emissão de nota fiscal eletrônica, porém não há nenhum contrato de serviço. Nos processos 0143/2014 e 0142/2014 há também pagamentos de diárias e passagens, respectivamente, para a mesma professora para ministrar aulas em São Gabriel da Cachoeira.</p> <p><b>Fonte:</b> Processo 0323/2014; Processo 0735/2014 da FAEPI; Processos 0388/2014, 0143/2014 e 0142/2014 de pagamentos da FAEPI</p> <p><b>Consequência:</b> Ausência de controle da execução das despesas do projeto.</p>	<p>Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, art. 6º, IV, V, art. 60.</p>	<p>1. Todas as prestações de serviços executados por profissionais terceirizados devem ser acordados por meio de contratos que deverão prever horas de trabalho, valores a serem pagos, duração do contrato, etc.</p>
<p>7. Pagamento do Valor de R\$ 152,34, em dois processos, sem a comprovação do gasto.</p> <p><b>Fonte:</b> Nos processos 2509/2013 e 2510/2013 de pagamentos da FAEPI.</p> <p><b>Consequência:</b> Valores pagos sem comprovantes podem indicar fraude no processo de despesa.</p>	<p>Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, art. 74, II.</p>	<p>1. Faz-se necessária a devida organização dos processos para que os mesmos contenham todos os documentos comprobatórios dos gastos, demonstrando transparência na execução das despesas.</p>
<p>8. No Processo Nº 0488/2014, do contrato Nº 11/2013, existe uma devolução de valores, no total de R\$ 5.941,20, para a conta 11000-0, que é da FAEPI, por conta de pagamentos de despesas referentes ao início da execução projeto;</p> <p>No processo 0333/2014, do contrato Nº 11/2013, há uma devolução pagamento de despesas do projeto, no valor de R\$ 315,00, fazendo-se uso dos recursos da FAEPI, pela conta 11.000-0.</p> <p>No processo 1220/2011, do contrato Nº 11/2011, que está anexado ao processo 1795/2011, tem-se a transferência no valor de R\$ 8.000,00 da conta 11000-0, da fundação, para a conta 8625-8, do projeto, realizado para cobrir os custos iniciais do mesmo.</p> <p><b>Fonte:</b> Nos processos Nº 0488/2014, do contrato Nº 11/2013, Nº 0333/2014, do contrato Nº 11/2013, Nº 1220/2011, do contrato Nº 11/201, da FAEPI.</p> <p><b>Consequência:</b> Esse fato mostra que há atraso no repasse dos recursos por parte do instituto, e pode ocasionar falta de controle na execução das despesas do projeto, ou, se a fundação não dispuser de recursos próprios para custeá-las, a execução do já citado projeto pode ficar prejudicada.</p>	<p>Lei nº 8.958/1994, art. 4º - D, §2º.</p>	<p>1. É necessário que o instituto adote medidas, no sentido de efetuar o repasse tempestivamente para se evitar possíveis transtornos na execução desses projetos.</p>
<p>9. No processo 2400/2011 há uma transferência no valor de R\$ 60.000,00 da conta 8.625-8 (Projeto Curupira 2011/2012) para a conta 8.669-x (referente ao processo seletivo do ano de</p>		

<p>2012), para sanar despesas com pagamento de fiscais do Processo Seletivo 1º Semestre/2012.</p> <p>No processo 2436/2011 há a devolução do valor de R\$ 60.000,00 da conta 8.669-x (referente a processo seletivo de 2012) para a conta 8.625-8 (Projeto Curupira 2011/2012).</p> <p><b>Fonte:</b> Nos processos Nº 2400/2011 e Nº 2436/2011, do contrato Nº 11/2011.</p> <p><b>Consequência:</b> Prejuízo à prestação de contas. Contas não vinculadas aos projetos executados.</p>	<p>Lei nº 8.958/1994, art. 4º - D, §2º.</p>	<p>1. É necessário que o instituto adote medidas, no sentido de efetuar o repasse tempestivamente para se evitar transtornos na execução desses projetos.</p>
<p>10. A FAPEI não possui registro de funcionamento junto ao MEC (Ministério da Educação) e MCT (Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação).</p> <p><b>Fonte:</b> Ofício N 097/2014 – FAEPI.</p> <p><b>Consequência:</b> A FAEPI está funcionando de forma irregular.</p>	<p>Decreto Nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, art. 3º, art. 4º, art. 5º.</p>	<p>1. A FAEPI deve tomar providências no sentido de adquirir o registro junto a MEC e MCT o quanto antes, uma vez que o mesmo é requisito básico para que a fundação realize projetos junto à instituição.</p>

### DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

Constatação	Critério	Recomendação
<p>10. Vide constatação nº 1.</p>	<p>Lei nº 8.958/1994, art. 1º, parágrafo único, e o art. 3º.</p>	<p>1. Devido ao uso incorreto do termo “contrato”, nos instrumentos de acordo entre a fundação e o instituto, e execução na forma de convênios, faz-se necessária a imediata correção, pois os contratos e os convênios têm sistemáticas diferentes;</p> <p>2. Ressalta-se, esse íterim, a importância de se fazer uso do SICONV no uso dos convênios, visto que esse sistema não está sendo utilizado, talvez pelo título do acordo ser de “contrato”.</p>

## **Dos procedimentos**

A metodologia dos trabalhos de auditoria na Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, baseou-se nos seguintes critérios de análise:

- a) Inicialmente solicitou-se junto à Pró-reitora de Administração todos os processos referentes a contratos firmados entre o IFAM e a FAEPI referentes ao ano de 2011, 2012 e 2013, para subsidiar os trabalhos;
- b) Análise dos processos recebidos e levantamento das constatações.
- c) Visita à fundação para realização de inspeção dos processos de pagamentos referentes aos projetos executados entre a FAEPI e o IFAM;

## **Das limitações à auditoria**

Notou-se uma certa dificuldade de a administração do IFAM conseguir entregar os processos solicitados tempestivamente. A administração não conseguiu cumprir o prazo estipulado no memorando de solicitação, demonstrando que existem limitações quanto à organização dos processos.

## **Dos benefícios estimados**

Estima-se que a realização dessa auditoria racionalize as ações dos gestores com relação ao fortalecimento dos controles gerenciais no que esse refere à relação do IFAM com a FAEPI, mais especificamente quanto a execução dos convênios/contratos firmados.

É o Relatório.

AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de setembro de 2014.

Relator do Trabalho:

Antonio Carlos da Paz Soares  
Auditor Interno do IFAM  
Matricula Siape n.º 2101939

Supervisão:

Samara Santos dos Santos  
Auditora Chefe do IFAM  
Matricula Siape n.º 1885822

## **Manifestação da Chefia de Auditoria / 0042014**

**Objeto:** Relatório de auditoria de conformidade nº 06/2014

**Escopo:** Conformidade nos atos executados pela FAEPI para realização dos projetos que envolvem recursos do IFAM. *Amostra:* processos referentes aos contratos para execução de projetos acordados entre a FAEPI e o IFAM – período 2011-2013.

**Relator:** Antônio Carlos da Paz Soares (2101939)

Senhores Gestores,

1.1 Trata-se de manifestação com relação à atividade de auditoria realizada pela AUDIN/IFAM, tendo como escopo a conformidade dos atos referentes à execução dos projetos do IFAM pela FAEPI.

1.2 De uma forma geral, observamos que grande parte dos problemas encontrados, no escopo analisado, refere-se a falhas de controle interno administrativo, principalmente, nas áreas de monitoramento das contratações de terceirizados (referente a nepotismo), no modelo de repasse de verbas para a execução dos projetos do IFAM (em específico quanto ao momento da realização desse repasse) e na regularidade da utilização do espaço físico do Campus Manaus Centro.

1.3 Sobre os indícios de nepotismo (item 5 e 6 do Relatório), orientamos que os pagamentos dos terceirizados envolvidos, sejam efetivados pelos trabalhos já realizados, evitando assim enriquecimento ilícito da Administração.

1.4 Informamos que o escopo do trabalho da auditoria em questão, trata-se de uma pequena amostra de diversos procedimentos que ainda precisam ser observados e corrigidos pela gestão. Para colaborarmos nesse sentido, temos a previsão para 2015 de executarmos outras atividades de auditorias internas com o mesmo objeto e outras amostras.

1.5 Informamos, ainda, que devido à complexidade da matéria auditada, solicitamos apoio da CGU/AM para compartilhamento de experiências sobre auditorias em fundações de apoio. No entanto, não obtivemos êxito. Continuaremos essa busca nos próximos trabalhos, visando o fortalecimento da gestão do IFAM.

1.6 Por fim, as avaliações serão encaminhadas às instâncias de governança e à alta administração para que deliberem e monitorem as devidas providências, visando às correções das falhas de controles internos administrativos, e a manutenção formal das boas práticas quando adotadas.

1.7 Qualquer dúvida, estaremos à disposição para colaborar com as atividades da gestão do IFAM. Telefone: 3306-0008 / e-mail: [auditoria@ifam.edu.br](mailto:auditoria@ifam.edu.br)

Samara Santos dos Santos  
Auditora Chefe do IFAM  
Matricula Siape 1885822